

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6988

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

ROSELANE DE ARAÚJO LIMA BARREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Certame oferecerá 370 vagas para preenchimento do quadro pessoal efetivo da gestão municipal

Concurso público da Prefeitura de Cachoeiro recebeu mais de 24 mil inscrições

Após o encerramento do período de inscrições, o Concurso Público da Prefeitura de Cachoeiro recebeu mais de 24 mil inscrições. Isso representa uma média de 65,43 candidatos para cada uma das 370 vagas oferecidas. As provas serão aplicadas entre os meses de março e abril deste ano.

O certame, que teve editais publicados no último mês de janeiro, contempla cargos para os níveis fundamental, médio e superior, em diversas áreas de atuação, com salários iniciais que variam de R\$ 1.448,02 a R\$ 11.894,45.

De acordo com o secretário municipal de Administração, Antônio Carlo Valente, é importante que os candidatos observem a data final para o pagamento da taxa de inscrição, que varia para cada edital do certame.

“Para aqueles que não foram contemplados com a

isenção da taxa de inscrição, é imprescindível realizarem o pagamento antes da data limite, pois só assim terão sua inscrição efetivada e estarão habilitados para realizarem as provas”, destaca Valente.

Todos os editais, bem como seus respectivos anexos, estão disponíveis no site da Prefeitura de Cachoeiro, em que é possível conferir todos os detalhes do certame, como quantitativo e reserva de vagas, remunerações, benefícios, conteúdos programáticos das provas, dentre outras informações relevantes.

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção (Cebbraspe) será responsável pela realização do concurso, instituição que figura entre as maiores do Brasil na área de certames públicos. A contratação foi celebrada com respaldo no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).





Descontos indevidos em benefícios previdenciários estão entre os golpes mais comuns

Procon alerta: é preciso ficar atento a golpes contra idosos

O Procon de Cachoeiro alerta: é preciso ficar atento ao golpe em idosos. Nos anos de 2023 e de 2024, 619 consumidores reportaram ao Procon descontos indevidos em contas bancárias, benefícios e aposentadorias, realizados por instituições financeiras, seguradoras e associações, geralmente feitos nas contas para receber benefícios do INSS.

Algumas pessoas já reportaram terem sido vítima de mais de uma instituição. Nem todo mundo sabe, mas os prejudicados têm direito à devolução em dobro dos valores descontados sem permissão. As pessoas prejudicadas podem pedir o cancelamento e a devolução dos descontos feitos indevidamente em dobro.

Caso não haja acordo entre as partes, o consumidor prejudicado deve entrar em contato com o Procon de Cachoeiro e pedir ajuda, levando documentos pessoais e comprovantes da ação do prejuízo. O atendimento é feito de segunda à sexta, das 12h às 17h, à rua Bernardo Horta, nº 210, Maria Ortiz.

Mais de 95% dos casos solucionados

Entre 2023 e 2024, o Procon de Cachoeiro registrou 619 atendimentos envolvendo descontos no benefício de aposentados e pensões, não relacionados a empréstimos. Todos eram casos em que foram percebidos débitos indevidos, sem que se houvesse contratação de qualquer serviço por parte do segurado.

Para buscar a solução, o órgão entrou em contato direto com os fornecedores responsáveis, solicitando o cancelamento e a devolução em dobro dos valores. Até o momento, 95,7% dos casos foram solucionados.

Além de exigir a solução de pendências com os clientes, os fornecedores foram notificados a prestarem informações sobre o local em que teria havido a suposta contratação de serviços no município; exigiu a indicação de representantes em Cachoeiro; solicitou a informação do motivo do desconto, se não houve a contratação e obrigou as instituições a informarem como conseguiram acesso aos dados das pessoas lesadas e como fizeram o lançamento dos descontos.

A fiscalização do Procon autuou todos os fornecedores citados nas reclamações justi-

ficadas por descontos indevidos, junto aos benefícios de consumidores vulneráveis e hipervulneráveis, aproveitando-se de sua idade, condição econômica e conhecimento técnico; pela ausência de comprovação quanto a suposto contrato; pela ausência de comprovação de informações passadas de forma clara ao consumidor quanto ao suposto objeto e objetivo contratual e suas cláusulas e circunstâncias, nos moldes dos Artigos 6º, III e 46, ambos da Lei nº 8.078/90 de modo que o consumidor possa exercer a sua livre manifestação de vontade contratual.

Por fim, autuou empresas por infrações cometidas referentes a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que não zelaram pela proteção dos dados dos consumidores e pela sua utilização. Ao final, os responsáveis pelo ato serão multados.



**OBRAS EM
CACHOEIRO**

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM
CACHOEIRO.ES.GOV.BR

AVANÇA
CACHOEIRO



Evento foi realizado no auditório da Faculdade São Camilo

Conferência debateu construção de um Brasil mais inclusivo para pessoas com deficiência

Nesta terça-feira (20), em Cachoeiro, foi realizada a IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência. O evento foi organizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes) junto do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no auditório do Centro Universitário São Camilo, localizado no bairro Paraíso.

O congresso, intitulado “Cenário atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência: construindo um Brasil mais inclusivo”, foi conduzido pela palestrante Sueli Teixeira Bessa.

“Estamos neste local para que todos possamos pensar em práticas que elevam as con-

dições de vida das pessoas com deficiência e, para isso, precisamos elencar o que precisa ser mudado, o que precisa ser melhorado para alcancemos o que desejamos”, explica Sueli.

A ação foi aberta ao público e debateu a discussão e a articulação de propostas, estratégias e diretrizes para as políticas públicas relativas aos direitos de todas as pessoas com deficiência.

No evento, foram apresentados, também, cinco eixos de debate: “Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência”; “Garantia do acesso das pessoas com defici-

ência às políticas públicas”; “Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência”; “Direito a acessibilidade” e “Desafios para comunicação universal”.

Presente na ação, Marcos Antônio do Espírito Santo, presidente do Conselho Estadual de Pessoas com Deficiência, disse ser necessária a discussão que promova melhorias estruturais que dignifiquem a vidas das mais de 14 mil pessoas com deficiência em Cachoeiro.

“A Conferência é de extrema importância para debater ações que visam melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência. É um espaço em que ideias precisam ser debatidas e transformadas em realidade”, expressa.

“O que a Conferência possibilita é a capacidade de alinharmos a técnica com as ideias. Queremos que aquilo que debatermos e aprendermos se torne ações que vão nos proporcionar uma vida melhor”, salienta o presidente do Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência, José Antônio Souto Siqueira.

“Estamos muito felizes, porque acreditamos que essa Conferência trará resultados bons. Esse é um evento muito importante para possamos trabalhar para dar mais dignidade para as pessoas com deficiência”, expressa a secretária de Desenvolvimento Social de Cachoeiro, Roselane de Araújo Lima Barreira.



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 305/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **NILSON CALLEGARI TEIXEIRA**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 176/2022 13/07/2022	CONSORCIO FRAGANET	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de implantação de rede de fibra ótica denominada ES-DIGITAL para atendimento de demandas de conectividade de dados do Município de Cachoeiro	226764/2021

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.



V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 2.278/2022**.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 308/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.825/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **8852/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos **a partir da data da publicação até 30 de junho de 2024**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO
MAITAN CARVALHO DE AMORIM	SEMUS

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2024.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Manutenção e Serviços

PORTARIA Nº 309/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDORES CONSTANTES NA
PORTARIA Nº 2.439/2023.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados, constantes na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
CILDA DO NASCIMENTO RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	02/05/2024 a 31/05/2024	01/04/2024 a 30/04/2024	7878/2024
LUCIANO DIAS COUTINHO	Vigia	SEMUS	01/04/2024 a 30/04/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	8583/2024
NATALIA BRAIDO ANTONELLI	Enfermeiro	SEMUS	01/03/2024 a 30/03/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	6723/2024
SUELY DE OLIVEIRA COUTINHO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	03/09/2024 a 02/10/2024	02/05/2024 a 31/05/2024	8477/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 311/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARCIA PRISCILA DIAS SOARES CAVERZAN**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 036/2024 16/02/2024	OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada, nas modalidades de serviço de ligações locais, de longa distância e longa distância internacional, visando atender à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	63043/2023

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 312/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **11883/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

MATRIC.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA REF.	A PARTIR DE
02954201	MARCO ANTÔNIO FERREIRA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE DE SUBSÍDIO GTAC, NÍVEL I	SEMUS	H	27/05/2020

Art. 2º Retificar a **Portaria nº 2.030/2023**, referente a **PROGRESSÃO HORIZONTAL** do referido servidor, passando a constar como promovido à **Referência I**, com efeitos financeiros a partir de **27 de maio de 2022**, referente ao Biênio 2020/2022.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 313/2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE CARGO DE DIREÇÃO DE ASSOCIAÇÃO (ASAFI).

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **85490/2023, RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **ANTONIO HENRIQUE MARTINELLI VIDAL**, Auditor-Fiscal de Transportes GFB III P, lotado na SEMURB, para desempenho de mandato de cargo de direção de associação, para fins de ocupação do cargo de Presidente da Associação dos Auditores-Fiscais do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ASAFI, no período de *19 de fevereiro de 2024 até 22 de outubro de 2025*, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício de seu cargo, inclusive remuneração, enquanto perdurar seu mandato, nos termos do artigo 56, inciso XXIX c/c artigo 79 inciso IX da Lei nº 4.009/94 e suas alterações.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 314/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **1369/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **ALESSANDRA DELPUPO**, Auxiliar de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a concessão de **FÉRIAS-PRÊMIO** referente ao *Decênio 2011/2021*, no período de 06 (seis) meses, a partir de **04 de março de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 315/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **7632/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **FERNANDA DOS SANTOS FONSECA**, Professor PEB-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a concessão de **FÉRIAS-PRÊMIO** referente ao *Decênio 2012/2022*, no período de 06 (seis) meses, a partir de **03 de junho de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.563/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 316/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **85555/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor **RENATO CESAR FIGLIUZZI**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a concessão de **FÉRIAS-PRÊMIO** referente ao *Decênio 2013/2023*, no período de 06 (seis) meses, a partir de **1º de fevereiro de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 317/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **40393/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA**, Auditor-Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, a concessão de **FÉRIAS-PRÊMIO** referente ao *Decênio 2013/2023*, no período de 06 (seis) meses, a partir de **1º de abril de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 318/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente dos servidores abaixo mencionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
DIEGO HENRIQUE GOMES MARTINS	SEME	15 e 16/02/2024; 25, 26 e 27/03/2024; 29 e 30/04/2024; 02 e 03/05/2024; 27, 28 e 29/05/2024; 10, 11 e 12/07/2024; 16, 17, 18/10/2024; 18, 19, 21 e 22/11/2024	52387/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 319/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença para tratamento de saúde* ao servidor abaixo relacionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ANDREIA ABREU ALMEIDA BAZETH SILVA	Professor PEB-D	SEME	04 DIAS	28/11/2023	83855/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 321/2024

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO
GERAL ANUAL DOS BENS
PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **85611/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 2.631/2023, referente a Comissão de Elaboração do Inventário Geral Anual dos Bens Patrimoniais do Município, que passa a vigorar com a seguinte composição:

- I. IZAIAS NICACIO DE OLIVEIRA - SEMAD
- II. SARA GARCIA ROSA - SEMAD
- III. SILVIO MOTTE GALO - SEMAD
- IV. ALEXANDRINO RIBEIRO FERREIRA - SEME
- V. THIAGO ELIAS TOGNERE - SEMDES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 322/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
TITULAÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO
HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado,
nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

MATR.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA REF.	A PARTIR DE	PROC. Nº
03430701	JOLINE PACHECO FLÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO SALARIAL IV, CLASSE B, NÍVEL 08	SEMURB	F	02/01/2023	100/2023

Art. 2º Revogar as disposições em
contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 323/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.825/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **6074/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos **a partir da data da publicação até 30 de junho de 2024**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO
JOAO LUIZ REZENDE AVELAR JUNIOR	SEMUS
RAPHAEL BARRETO DA SILVA	SEMUS

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2024.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Manutenção e Serviços

PORTARIA Nº 324/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.825/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **8571/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, *com efeitos a partir da data da publicação até 30 de junho de 2024*, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO
MARCIO ANDRE SUHET	SEMO
VANDERLEI GUALBERTO PEREIRA	SEMO

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2024.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Manutenção e Serviços

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 227/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

CONTRATADA: CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

OBJETO: o 1º reajustamento do contrato nº 227/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA NOVA LINHA VERMELHA 1,385KM, INCLUINDO A NOVA RUA ETELVINA VIVÁQUA 0,734 KM (RUA ETELVINA VIVÁQUA 0,340KM; RUA MANOEL D. MONTEIRO 0,064KM; RUA MANOEL DA C. CARVALHO 0,210KM; RUA MARANHÃO 0,120KM), NOVA ESPLANADA EM TODA ÁREA ATRÁS DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA 0,850KM (RUA CEL. FRANCISCO DE BRAGA 0,400KM; RUA PEDRO DIAS 0,100KM; RUA CÉSAR MISSI 0,060KM; RUA PROF. QUINTILIANO 0,210KM; RUA BASÍLIO PIMENTA 0,080KM), ALÉM DE UM SEGMENTO DA NOVA AV. BEIRA-RIO DE 0,220KM, COM OBRAS DE MICRO E MACRODRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA com base no Parágrafo Oitavo, do Artigo 65, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, consolidada pela Lei n.º 10.1492/2001 que traduz:

COMPOSIÇÃO DE REAJUSTE - SEMO		EMPRESA: CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI		CONTRATO:
<p>OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA NOVA LINHA VERMELHA 1,385KM INCLUINDO A NOVA RUA ETELVINA VIVÁQUA 0,734 KM (RUA ETELVINA VIVÁQUA 0,340KM; RUA MANOEL D. MONTEIRO 0,064KM; RUA MANOEL DA C. CARVALHO 0,210KM; RUA MARANHÃO 0,120KM), NOVA ESPLANADA EM TODA ÁREA ATRÁS DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA 0,850KM (RUA CEL. FRANCISCO DE BRAGA 0,400KM; RUA PEDRO DIAS 0,100KM; RUA CÉSAR MISSI 0,060KM; RUA PROF. QUINTILIANO 0,210KM; RUA BASÍLIO PIMENTA 0,080KM), ALÉM DE UM SEGMENTO DA NOVA AV. BEIRA-RIO DE 0,220KM, COM OBRAS DE MICRO E MACRODRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA.</p>				
<p>227/2022</p>				
<p>Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - LOCAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES</p>				
COMPOSIÇÃO DE REAJUSTE				
ESPECIFICAÇÃO				
<p>"1.1 - O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, o marco inicial para o direito ao reajuste será o da data da apresentação do projeto de obra e o marco final será o da data de entrega das obras, conforme o item 1.3 (PROTÓCOLO DOS ENVOLVEDORES) do edital e a data de adimplimento de cada parcela, conforme o princípio de anualidade previsto no artigo 2º, §1º e 2º, §1º da Lei 10.124/2001."</p>				
<p>Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o Índice Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas - (Índice Geral) ajustando-se a fórmula a seguir:</p>				
$R = V \times [(I - I_0) / I_0]$				
<p>Em que:</p>				
<p>R = valor do reajustamento;</p>				
<p>V = valor da nota fiscal e preço inicial do contrato;</p>				
<p>I = Índice Custo Nacional de Construção Civil (INCC); índice relativo ao mês de elaboração do orçamento, em conformidade ao que determina o inciso XI do art. 40 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações;</p>				
<p>I₀ = Índice Custo Nacional de Construção Civil (INCC), referente ao 1º mês que a contratada fez jus ao reajuste."</p>				
DATAS / ÍNDICES				
Índice relativo ao mês de apresentação da proposta	Fevereiro 2022	I.N.C.C.	I ₀	I ₁
Índice do mês que orçamento completa 12 meses	Fevereiro 2023		972,904	1056,896
<p>Febrero 2022 Febrero 2023</p>				
CÁLCULO DO REAJUSTE DO CONTRATO				
$R = V \times [(I - I_0) / I_0]$				
Valor Contratado	R\$ 296.166,54			
Valor a ser reajustado	R\$ 296.166,54			
I ₁ =	1056,896	R =	55.296.166,54 (1056,896 - 972,904) / 972,904	
I ₀ =	972,904	R =	-55.296.166,54 x (83,992 / 972,904)	
		R =	55.296.166,54 x [0,086331]	
		R =	R\$ 4.773.773,35	
<p>TOTAL DO REAJUSTE = R\$ 4.773.773,35</p>				

VALOR: Valor a ser empenhado a título de reajustamento R\$ 4.773.773,35 (Quatro Milhões, setecentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância relativa às despesas com o presente reajustamento correrá à conta da dotação orçamentária a seguir especificada, a saber:

Ficha: 5291

- Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- Projeto/Atividade: 1.070 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE MACRODRENAGEM
- Elemento de despesa: 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO

Fonte de Recurso: 250000000005 - RECURSOS ORDINARIOS - ANTECIPAÇÃO OUTORGA

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Municipal de Obras

PROCESSO: 15.969/2023



EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 006/2024.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

OBJETO: cessão da servidora ELLANE DA SILVA NOGUEIRA LIMA, titular do cargo de Professora PEB B, Especialização, Nível I, Referência G, com carga horária de 25 h/s., lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB “Luiz Marques Pinto”, para atuar no Município de Mimoso do Sul, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017, Lei nº 8024, de 08 de março de 2023, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 7195/2015, art. 113 da Lei nº 4009/1994, bem como o Parecer CNE/CEB Nº 18/2012, proferido pelo Conselho Nacional de Educação, por sua Câmara de Educação Básica.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Peter Nogueira da Costa – Prefeito Municipal de Mimoso do Sul e Ellane da Silva Nogueira Lima – Servidora.

PROCESSO: 905/2024.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 007/2024.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.

OBJETO: O objeto do presente convênio é a cooperação mútua entre os Municípios signatários visando a Cessão unilateral ou bilateral de servidores abaixo:

Ato de cessão da servidora GABRIELA DA SILVA RANGEL MOTA, editado pelo Município Cachoeiro de Itapemirim e registrado nos assentamentos funcionais, titular do cargo de Professor PEB - A, Especialização, Nível I, Referência B, matrícula nº 704594, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB Maria das Neves Soares Albuquerque Espíndola, cedida temporariamente ao município de Marataízes.

Ato de cessão da servidora JULIANA DE OLIVEIRA SILVA, editado pelo Município de Marataízes e registrado nos assentamentos funcionais, titular do cargo de Professora MAPB-A, matrícula nº 107457, lotada na SEMED, lotada no cargo de Professora substituta de Educação Infantil, cedida temporariamente ao município de Cachoeiro de Itapemirim.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Robertino Batista da Silva – Prefeito Municipal de Marataízes, Gabriela da Silva Rangel Mota e Juliana de Oliveira Silva – Servidoras.

PROCESSO: 65095/2023.

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: 1º Termo de Re-Ratificação ao Contrato Nº 071/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA e da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM / COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

CONTRATADA: PRIME LAN - COMERCIO DE SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA-EPP

OBJETO: a retificação do item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA do Contrato 071/2023, assim:

Onde se lê:

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente, observado o disposto no Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93. O prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

Leia-se:

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente, observado o disposto no Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93. O prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024.

SIGNATÁRIOS: Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda, Thiago Bringer – Procurador Geral do Município e André Vargas Bernado – Diretor Executivo da Contratada.

PROCESSO: 60275/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Sr. Secretária Municipal de Manutenção e Serviços, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II-B, ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DAS AÇÕES DE CAPINA E RASPAGEM DE VIAS E REJEITOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, NO ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO, por meio de procedimento licitatório. Os interessados deverão solicitar o Orçamento, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: semmat.adm@cachoeiro.es.gov.br até o dia 23 de fevereiro de 2024, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de fevereiro de 2024.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Dec. nº. 32.825/2023



**CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – Nº 01/2023**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos que já entregaram documentos, realizaram exame admissional para a assinatura de Contrato Administrativo de Direito Público para prestação de serviços essenciais temporários na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 22 de fevereiro de 2024, quinta-feira, no horário disposto neste instrumento convocatório, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Capitão Deslandes, nº 02, Edifício Plaza - 6º andar, Centro, nesta cidade.

A Secretaria Municipal de Administração solicita a todos os candidatos que compareçam tão somente no horário indicado, conforme segue:

Nome	Cargo	Data	Horário
NILCIMAR ARAUJO PORTELA	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA PCS	22/02/2024	14:00

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2024.

**ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 33.608/24**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

**EXTRATO DO 16º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 223/2022**

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Contratada: LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INCLUINDO MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER EVENTUAL NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

Processo: 52930/2023

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida:

Ação: 1301.2712204032.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Elemento de despesa: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha/fonte de recurso:0002390-150000000001

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de Fevereiro de 2024

RAMON SILVEIRA

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2ª APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 270/2022

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA

Contratada: PATERNO ASSESSORIA LTDA-EPP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na implantação de serviços de aperfeiçoamento da arrecadação municipal, implementação, operacionalização e custeio de novas ferramentas para a gestão de ativos públicos, por meio da abertura de canais de comunicação com o contribuinte, implantação de área de apoio, pesquisa de novos dados dos contribuintes inadimplentes, cujo escopo visa a criação de políticas públicas de arrecadação de ativos públicos do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 270/2022, conforme segue:

SEMFA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Órgão/Unidade: 08.01

Projeto/Atividade: 2.068

Despesa: 3.3.90.40.99.000 – Outros Serviços de TIC

Despesa: 3.3.90.40.06.000 – Locação de Software

Despesa: 3.3.90.39.99.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Segundo Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 270/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA.

CONTRATADA: PATERNO ASSESSORIA LTDA-EPP.

OBJETO: Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 270/2022, conforme segue:

SEMFA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Órgão/Unidade: 08.01

Projeto/Atividade: 2.068

Despesa: 3.3.90.40.99.000 – Outros Serviços de TIC

Despesa: 3.3.90.40.06.000 – Locação de Software

Despesa: 3.3.90.39.99.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

SIGNATÁRIO: Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda.

IPACI

03ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, iniciando a reunião ordinária às 14:00h (quatorze horas) nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Registra-se a presença dos conselheiros efetivos: Alexon Soares Cipriano, Elaine do Nascimento Kale, Luiz Carlos Zanon da Silva Júnior, Daniela Vianna Silva Sartorato, Gilziane Faria Fonseca Martins Correa, Gilson Batista Soares, Marli Lima Spolodoro e Cristiane da Silva, continuaram a analisando o processo administrativo 56284/2023 (Documentos sobre contrato de cessão onerosa 01/2021), Por derradeiro, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 6910/2013 requer ao Instituto o pagamento de 5,35 UFCI o que corresponde atualmente a R\$ 133,05 (Cento e Trinta e Três Reais e Cinco Centavos) por conselheiro presente na reunião. Nada mais havendo a tratar, encerra-se às 16:00h (dezesseis horas) e lavrada a presente ata, que assinada por mim e pelos demais membros.

Alexon Soares Cipriano
Presidente

Cristiane da Silva
Primeira Secretária

Gilziane Faria Fonseca Martins Correa
Segunda Secretária

Luiz Carlos Zanon da Silva Junior
Membro do Conselho Deliberativo

Elaine do Nascimento Kale
Membro do Conselho Deliberativo

Daniela Vianna Silva Sartorato
Membro do Conselho Deliberativo

Gilson Batista Soares
Membro do Conselho Deliberativo

Marli Lima Spolodoro
Membro do Conselho Deliberativo

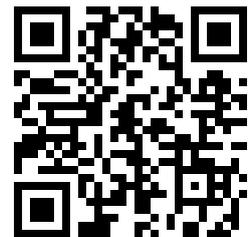
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR